



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de outubro de 2005 * nº 978 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/05
De 14 de outubro de 2005.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO NO VALOR DO RECOLHIMENTO DO ITBI, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Até o último dia de expediente bancário do exercício financeiro de 2005, excepcionalmente, o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, poderá ser recolhido com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, em parcela única.

Parágrafo Único - Justificadas a oportunidade e a conveniência do ato, o Poder Executivo poderá reeditar o prazo fixado neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2005.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de outubro de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Decreto Nº 5.472, de 10 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 050318/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
10.000 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
13.122.5007 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
13.392.5031 - 2.043 - Projetos Especiais de Arte e Cultura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

13.392.5031 - 2.042 - Promoção e Difusão de Eventos Culturais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL	790.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

10.000 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
R\$	
13.392.5031 - 2.043 - Projetos Especiais de Arte e Cultura	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	80.000,00
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.392.5031 - 2.134 - Programa de Incentivo Fiscal à Cultura	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	710.000,00
TOTAL	790.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de outubro de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.474, de 11 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 049684/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana	
R\$	

18.541.5028 - 2.083 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
28.272.0000 - 7.007 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	310.300,00
28.273.0000 - 7.009 - Contribuição para a Previdência Complementar e Planos de Saúde dos Servidores	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	35.100,00
TOTAL	545.400,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana

18.541.5028 - 2.083 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00

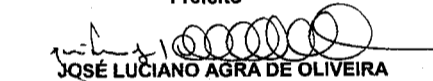
28.846.0000 - 7.002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	345.400,00
TOTAL	545.400,00

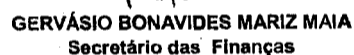
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de outubro de 2005


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.475, de 11 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN nºs 048781 e 048936/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 426.931,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
28.272.0000 - 7012 - Encargos com a Previdência Social dos Cargos Comissionados	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	350.000,00

20.000 - Secretaria da Transparência Pública
20.102 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.922,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.611,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.771,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.914,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.713,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
SUB-TOTAL	76.931,00
TOTAL	426.931,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.101 - Assessoria Superior

04.122.5002 - 2074 - Assessoria e Apoio ao Cerimonial	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.600,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.800,00

04.122.5002 - 2078 - Assessoria Técnica	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.200,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.100,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.400,00

02.102 - Assessoria Militar	
04.122.5002 - 2079 - Assessoramento Militar	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00

02.105 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00

02.106 - Coordenadoria - Geral do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	
14.422.5030 - 2218 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho
Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Simão de Almeida Neto
Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Diagramação e Programação Visual

Carmen Lúcia Duarte Dias
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
Arte-Final

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confecionado e impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

02.107 - Coordenadoria - Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil
 08.244.5099 - 2020 - Comissão Municipal de Defesa Civil
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 15.000,00
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 27.000,00
 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
SUB-TOTAL 123.600,00

04.000 - Secretaria de Governo e Articulação Política
 04.101 - Gabinete do Secretário
 08.244.5159 - 2007 - Promoção Social
 3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais 25.000,00
 3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita 170.000,00
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 108.331,00
SUB-TOTAL 303.331,00
TOTAL 426.931,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de outubro de 2005

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto nº 5.476, de 11 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 050808 e 050812/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde
 13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.302.5050 - 2071 - Prevenção e Controle das DST/AIDS
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 5.000,00
 3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita 10.000,00

10.302.5073 - 2241 - Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
 3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.000,00

10.305.5063 - 2223 - Programa de Epidemiologia e Vigilância Ambiental - PEVA
 3.1.90.09 - 25 - Salário-Família 25.000,00
TOTAL 3.040.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

13.000 - Secretaria de Saúde
 13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.302.5073 - 1118 - Reorganização e Modernização do Hospital Geral Santa Izabel

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 5.000,00

10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Izabel
 3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo 500.000,00

10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Valentina Figueredo
 3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo 500.000,00

10.302.5073 - 2179 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Complexo Hospitalar Humberto Nóbrega
 3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo 500.000,00

10.301.5065 - 2231 - Manutenção da Assistência Odontológica
 3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo 200.000,00

10.302.5073 - 2241 - Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
 3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 800.000,00

10.302.5073 - 2230 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial
 3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00
 3.3.90.37 - 25 - Locação de Mão de Obra 200.000,00
 4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

10.302.5073 - 2257 - Adaptação e Conservação de Unidades de Saúde
 3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00
TOTAL 3.040.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de outubro de 2005

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário de Finanças

Roseana Maria Barbosa Meira
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde

Decreto nº 5.477, de 11 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 050501/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.103 - Divisão de Finanças	
	R\$
04.122.5007 - 2225 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, e Controle do Patrimônio	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
06.104 - Divisão de Informática	
04.183.5003 - 2226 - Modernização da Rede Interna da SEAD	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
06.105 - Diretoria de Administração Geral	
04.122.5007 - 2228 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir

06.000 - Secretaria da Administração	
06.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
	R\$
04.122.5002 - 2250 - Atualização do Salário Mínimo dos Servidores Municipais	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de outubro de 2005

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5.478/05
 De 11 DE OUTUBRO DE 2005

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 313/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria de Lourdes Gouveia Leite**, viúva do ex-servidor **Antônio Leite de Figueiredo**, falecido no dia 25 de setembro de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal (EC-41), combinado com o art. 3º, I, "a", e art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, representando o valor de 50% do último provento do extinto servidor, por ocasião de seu falecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro 2005, como preceitua o art. 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.479/05
 De 11 DE OUTUBRO DE 2005

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 323/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a **Glecio Gaudêncio Gomes Leite**, nascido no dia 20 de Agosto de 1994, filho do ex-servidor **Antonio Leite de Figueiredo**, falecido no dia 25 de Setembro de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, II, "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, representando o valor de 50% do último provento do extinto servidor, por ocasião do seu falecimento, consoante o que dispõe a regra contida no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal (EC-41), combinado com o art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 9.020/99, devendo o numerário ser recebido por sua genitora, a srª **Geralda Gaudêncio Gomes**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2005, como preceitua o art. 105, inciso II, do Decreto Federal nº 3.048/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.480/05
 De 11 DE OUTUBRO DE 2005

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 297/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria das Neves da Silva Ribeiro**, viúva do ex-servidor **Severino Ribeiro Sobrinho**, falecido no dia 17 de junho de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal (EC-41), combinado com o art. 3º, I, "a", e art. 4º, da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, representando o valor integral do último provento do extinto servidor, por ocasião de seu falecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro 2005, como preceitua o art. 105, II, do Decreto Federal nº 3.048/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.481/05

João Pessoa - 14 de outubro de 2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA; usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "h" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1966,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente o imóvel adiante descrito: prédio situado na Ladeira São Francisco, nº 363, - Centro, com localização cartográfica atual 22.145.0322.0000.000-3, cuja edificação apresenta uma área de 692,92m², localizada em terreno que mede 20,00m de frente para a Ladeira São Francisco, 30,90m nos fundos limitando-se com terreno da Arquidiocese da Paraíba, 52,50m do lado direito limitando-se com o imóvel nº 345 da Ladeira São Francisco e 48,00m do lado esquerdo limitando-se com o imóvel s/nº da mesma Ladeira São Francisco, totalizando uma área de 1.158,00m².

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à implantação de unidade pública municipal do CENTRO DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição do imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura E Esportes do Município na classificação funcional 10.110.12.361.5074-2100 no elemento de despesa 4.5.90.61-00 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 14 DE OUTUBRO DE 2005, 420ª da Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
- Prefeito -

DECRETO Nº 5.482, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA E DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-CSDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de João Pessoa, o Conselho de Segurança e Direitos Humanos, órgão consultivo, responsável pela formulação da política de segurança e pela proteção e defesa dos direitos humanos dos servidores e usuários da municipalidade.

§1º O CSDH colaborará ativamente para o combate à criminalidade e para a defesa dos direitos humanos dos pessoenses, em sintonia com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão e demais entidades estaduais e federais.

§2º Entende-se por segurança a atuação dos órgãos públicos municipais de forma articulada, priorizando nas políticas públicas urbanas e sociais a prevenção à violência.

§3º Entende-se por direitos humanos os direitos fundamentais, inscritos na Constituição Brasileira de 1988.

Art. 2º São objetivos do Conselho de Segurança e Direitos Humanos do Município de João Pessoa:

I Zelar pela segurança dos prédios e instalações dos órgãos públicos do município de João Pessoa e pela segurança no funcionamento dos serviços prestados pelo Município.

II Assegurar o respeito, pela administração municipal, dos direitos humanos dos servidores e usuários dos serviços públicos do município.

III Contribuir para a promoção de uma cultura de paz na cidade de João Pessoa.

IV Favorecer, por todas as formas, a participação cidadã na formulação e implementação das políticas de segurança pública, no âmbito municipal.

V Promover ações educativas, pesquisas, seminários e eventos correlatos, com vistas à conscientização da importância da segurança e dos direitos humanos.

Art. 3º Compete ao Conselho de Segurança e Direitos Humanos-CSDH:

I - Formular propostas para a política de segurança do Município de João Pessoa;

II - elaborar o Plano de Segurança para o Município de João Pessoa;

III - propor diretrizes para a atuação da Guarda Municipal;

IV - Recomendar as diretrizes curriculares de formação básica, atualização e especialização da Guarda Municipal de João Pessoa, observando as orientações da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para o setor;

V - propor normas sobre segurança, a serem cumpridas pela administração municipal;

VI - opinar sobre atos normativos ou legislativos, de interesse da política municipal de segurança e de direitos humanos;

VII - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais do cidadão;

VIII - sugerir aos órgãos estaduais e federais de segurança pública e de direitos humanos prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo no âmbito do Município de João Pessoa;

IX - expedir recomendações aos órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento das normas de segurança emanadas do CSDH;

X - apurar, preliminarmente, através de comissão designada para este fim, denúncias de atos ilícitos, e de violações dos direitos humanos, por parte da administração municipal;

XI - propor ao Chefe do Executivo Municipal a abertura de procedimento administrativo, quando houver indícios de ato ilícito, de desrespeito aos direitos humanos, ou de omissão da administração municipal nas respostas às solicitações do CSDH;

XII - quando for constatado ilícito administrativo, a reclamação ou a denúncia será remetida à Ouvidoria do Município, para as providências cabíveis;

XIII - elaborar, juntamente com as autoridades estaduais e federais, minutas de convênios com vistas à promoção de programas e ações integradas na área da segurança e de direitos humanos;

XIV - estimular a participação cidadã na promoção da segurança pública, e especialmente, na identificação, planejamento de ações e resolução dos problemas relacionados com a área;

XV - realizar os eventos e ações previstas no inciso V do art. 2º desta Lei;

Art. 4º As recomendações, pedidos de esclarecimentos ou de informações serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho às autoridades municipais, devendo ser respondidas no prazo de 07 (sete) dias úteis.

§1º Não sendo possível responder neste prazo, a autoridade interpelada informará ao Presidente do Conselho os motivos do impedimento.

§2º O Presidente do Conselho poderá, a seu critério, prorrogar por até sete dias úteis o prazo para a resposta.

§3º O não atendimento às solicitações do Conselho, referidas no artigo anterior, importará na responsabilização do dirigente faltoso.

Art. 5º São membros do Conselho de Segurança e Direitos Humanos -CSDH.:

I - Um (01) representante designado pelo Gabinete do Prefeito;

II - O Ouvidor do Município de João Pessoa, como membro nato;

III - Um (01) representante da Procuradoria-Geral do Município;

IV - O Superintendente da Guarda Municipal, como membro nato, ou seu substituto legal;

V - Um (01) representante da Secretaria de Saúde;

VI - Um (01) representante da Superintendência de Transportes e Trânsito;

VII - Um (01) representante da Secretaria de Educação;

VIII - Um (01) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IX - Um (01) representante da Secretaria do Desenvolvimento Social;

X - Um (01) representante do Sindicato dos Servidores do município;

XI - Um (01) representante da Confederação Nacional das Associações de Moradores;

XII - Um (01) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão;

XIII - Um (01) representante da Comissão de Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba;

XIV - Um (01) representante da Fundação de Direitos Humanos Margarida Maria Alves;

XV - Um (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba;

XVI - Um (01) representante do Movimento Internacional pela Paz e Não-violência;

XVII - Um (01) representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: Cada conselheiro terá um suplente que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 6º Os membros do CSDH que representam entidades da sociedade são por elas livremente escolhidos, e nomeados pelo Prefeito, para um mandato de dois anos.

Parágrafo Único Será permitida a recondução para apenas mais um mandato consecutivo.

Art. 7º A exceção dos membros natos, os Conselheiros que representam os órgãos do município são escolhidos e nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos.

Art. 8º O Conselho será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria absoluta de seus pares, com a presença de, pelo menos, dois terços destes.

Parágrafo Único O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá, até 15 dias, a contar da publicação do presente Decreto, convocar o CSDH para, sob sua coordenação, eleger o presidente e o vice do Conselho.

Art. 9º A Secretaria Executiva do Conselho será provida por titular de cargo de livre provimento, nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único Caberá a Secretaria Executiva, sob orientação do Presidente, operacionalizar todas as deliberações do CSDH.

Art.10. Dar-se-á a perda automática do mandato dos Conselheiros:

I - No caso dos representantes das entidades da sociedade, ocorrendo desvinculação destas.

II - No caso dos representantes dos órgãos do Município, ocorrendo afastamento das funções que o credenciaram para o cargo.

Art.11. O Presidente, o Vice-Presidente e os demais Conselheiros não serão remunerados pelo exercício de suas funções no CSDH, sendo o desempenho destas considerado relevante para o Município de João Pessoa, com prioridade sobre quaisquer outras atividades que lhe sejam cometidas pela administração municipal.

Art.12. O Conselho elaborará, no prazo de noventa dias, a contar da data de sua instalação, o seu regimento interno, que será homologado pelo Prefeito.

Parágrafo único - A aprovação do regimento interno se dará pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros, com a presença de, no mínimo, dois terços dos seus integrantes.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 14 outubro de 2005.
419º da Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Decreto Nº 5.483 , de 14 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 051047/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.100,00** (vinte mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito		
03.101 - Divisão de Administração e Finanças		
		RS
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		12.000,00
08.244.5159 - 2007 - Promoção Social		
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.100,00
TOTAL		20.100,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito		
03.101 - Divisão de Administração e Finanças		
		RS
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		2.200,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.700,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		200,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.700,00
08.244.5159 - 2007 - Promoção Social		
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		4.300,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita		1.000,00
TOTAL		20.100,00

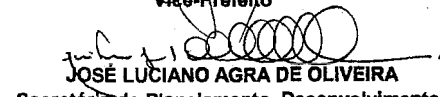
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

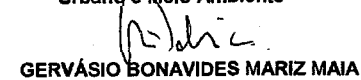
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2005


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
Vice-Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.484 , de 14 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos, SEPLAN nºs 050809 e 051167/05

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.361.352,00** (sete milhões e trezentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada;

13.000 - Secretaria de Saúde		
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
		RS
10.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		670.934,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		718.283,00
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde		

10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel				09.000 - Secretaria - Executiva do Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		610.571,00		09.102 - Diretoria Administrativa e Financeira			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		839.879,00		04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos			
10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Ambulatorial				3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		16.000,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		500.129,00		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		509.733,00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		204.000,00	
10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo				3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições		4.000,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		134.054,00		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		200.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		627.367,00					
				09.104 - Diretoria de Controle Urbano			
10.302.5073 - 2179 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Complexo Hospitalar Humberto Nóbrega				13.452.5117 - 1131 - Projeto Monumenta			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		279.530,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		464.909,00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00	
10.302.5073 - 2182 - Manutenção da Policlínica (Mangabeira)				15.452.5028 - 2055 - Manutenção e Recuperação de Áreas de Uso Comunitário			
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		100.000,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	
10.302.5073 - 2184 - Manutenção da Assistência Odontológica				3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		109.040,00		15.452.5085 - 2128 - Manutenção dos Cemitérios			
10.302.5073 - 1020 - Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		48.000,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		400.000,00		20.601.5108 - 1112 - Aquisição e Produção de Sementes e Mudanças			
13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde				3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		85.000,00	
10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF				3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		124.023,00		25.7521.5078 - 2201 - Instalação, Recuperação, Manutenção e Conservação da Iluminação de Praças, Logradouros e Áreas de Lazer			
13.301 - Fundo Municipal de Saúde				3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		10.000,00	
10.303.5062 - 2197 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica				3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.172.900,00					
TOTAL		7.361.352,00		SUB - TOTAL		766.000,00	
<p>Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:</p>				<p>08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente</p> <p>08.101 - Gabinete do Secretário</p>			
05.000 - Procuradoria Geral do Município				04.121.5154 - 2103 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento			
05.101 - Gabinete do Procurador				3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		5.000,00	
			R\$	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	
02.062.5035 - 2070 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional				4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00		15.127.5037 - 2105 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano			
28.846.0000 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais				3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		5.000,00	
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais		414.352,00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		5.000,00	
				3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças				3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	
02.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos				4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00		05.104 - Coordenadoria de Consultoria Jurídica			
05.103 - Unidade de Informática				02.062.5035 - 2036 - Assessoramento Jurídico			
02.126.5003 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática				3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		20.000,00		SUB - TOTAL		814.352,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00					
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00		16.482.5037 - 2099 - Manutenção do Conselho de Habitação e Desenvolvimento Social			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		5.000,00	
				3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00	

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
08.103 - Diretoria de Programação Orçamentária	
04.121.5038 - 2101 - Programação e Controle Orçamentário	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	9.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08.104 - Diretoria de Geoprocessamento	
04.122.5004 - 2102 - Cadastro Técnico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
04.126.5039 - 2106 - Geoprocessamento	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
16.482.5004 - 1101 - Recadastramento Urbano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
08.105 - Diretoria de Planejamento Urbano	
15.127.5037 - 2104 - Planejamento Urbanístico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	13.000,00
15.452.5037 - 1030 - Estudos, Pesquisas e Elaboração de Projetos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
15.452.5037 - 1129 - Programa Habitar Brasil - BID	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
15.453.5124 - 1071 - Plano Diretor de Transportes Urbanos e de Circulação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	130.000,00
08.107 - Centro Municipal de Elaboração de Projetos Especiais	
15.451.5037 - 1133 - Projeto Multisetorial Integrado - URBVALE	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	80.000,00
SUB - TOTAL	636.000,00
10.000 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	
10.101 - Gabinete do Secretário	
13.391.5117 - 2243 - Manutenção da Oficina-Escola de Revitalização do Patrimônio Cultural de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
10.108 - Coordenadoria Especial de Desenvolvimento de Esportes	
27.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
27.812.5042 - 1034 - Polos Esportivos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	14.000,00

27.812.5042 - 1036 - Construção de Campos de Futebol	17.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações	7.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	
27.812.5042 - 1089 - Instalação de Equipamentos Esportivos na Orla Marítima	17.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
SUB - TOTAL	214.000,00
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5005 - 2127 - Manutenção de Próprios Municipais	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
11.107 - Diretoria de Obras	
10.301.5065 - 1046 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	97.000,00
10.301.5065 - 1067 - Complexo Hospitalar e Centro Oftalmológico de Mangabeira	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	325.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
12.365.5106 - 1040 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Creches	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	386.000,00
13.392.5074 - 1044 - Construção de Bibliotecas Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	65.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
13.391.5117 - 1055 - Revitalização da Rua da Memória	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
15.452.5037 - 1058 - Urbanização da Orla Marítima	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	120.000,00
15.451.5089 - 1068 - Infra-Estrutura Urbana do Bairro do Bessa (Drenagem/Pavimentação)	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	525.800,00
15.452.5037 - 1093 - Reurbanização do Parque Solon de Lucena	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	195.000,00
SUB - TOTAL	2.253.500,00
12.000 - Secretaria - Executiva do Meio Ambiente	
12.101 - Gabinete do Secretário	
06.181.5059 - 1010 - Projeto de Criação da Guarda Montada	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
18.541.5158 - 2220 - Conselho Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00

18.542.5084 - 2051 - Plano Diretor do Meio Ambiente					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		10.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.800,00			
12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas					
18.541.5122 - 2252 - Educação Ambiental					
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.700,00			
19.571.5071 - 1011 - Implantação do Laboratório Zootécnico					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		7.700,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.700,00			
19.571.5121 - 2248 - Ciência e Tecnologia					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		12.800,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.700,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.200,00			
12.104 - Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental					
13.391.5059 - 2056 - Valorização da Área Cultural e Ecológica					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		6.000,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.500,00			
18.541.5084 - 1016 - Gerenciamento Ambiental					
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00			
18.541.5084 - 1134 - Transplantes de Arbóreas, Arbustos e Palmáceas em Áreas Urbanas					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		20.600,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.400,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.400,00			
18.542.5120 - 2247 - Aparelhamento e Manutenção da Divisão de Fiscalização					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		10.300,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.300,00			
20.601.5080 - 1015 - Arborização Ornamental e Frutífera					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		20.600,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.400,00			
SUB - TOTAL		237.300,00			
13.000 - Secretaria de Saúde					
13.101 - Gabinete do Secretário					
10.122.5155 - 2065 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		1.000,00			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00			
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00			
10.122.5155 - 2165 - Manutenção dos Conselhos Distritais e Gestores de Saúde					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		500,00			
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças					
10.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos					
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		1.000,00			
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		19.500,00			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		500.000,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00			
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições		4.500,00			
13.104 - Divisão de Controle e Auditoria em Saúde					
10.124.5021 - 2068 - Ações de Controle, Avaliação e Auditoria					
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00			
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde					
10.302.5073 - 1020 - Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde					
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.500,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		189.500,00			
4.4.20.42 - 00 - Auxílios		25.000,00			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		551.000,00			
10.302.5073 - 2167 - Manutenção e Conservação de Unidades Hospitalares					
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.900,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.900,00			
10.302.5073 - 2182 - Manutenção da Policlínica (Mangabeira)					
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		60.000,00			
10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Ambulatorial					
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		130.000,00			
10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel					
3.1.90.34 - 00 - Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		9.000,00			
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		1.000,00			
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		2.000,00			
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita		5.000,00			
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		9.900,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		29.500,00			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		39.500,00			
10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Valentina Figueiredo					
3.1.90.34 - 00 - Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		9.000,00			
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		2.000,00			
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		2.000,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		49.500,00			
10.302.5073 - 2179 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Complexo Hospital Humberto Nóbrega					
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		2.000,00			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.500,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00			

10.302.5073 - 2181 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
10.302.5073 - 2184 - Manutenção da Assistência Odontológica	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde	
10.305.5063 - 2223 - Programa de Epidemiologia e Vigilância Ambiental - PEVA	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	12.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
SUB - TOTAL	2.440.200,00
TOTAL	7.361.352,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Roseana Maria Barbosa Meira
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária da Saúde

Decreto Nº 5.485, de 14 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 051330/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	R\$
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
10.302.5073 - 2048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	

Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	14.000,00
TOTAL	274.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios (Fonte: 20), conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e através de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS- FONTE : 20	183.000,00
13.000 - Secretaria da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.400,00
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
10.302.5073 - 2048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
10.302.5073 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
28.271.0000 - 7007 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	10.000,00
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.400,00
SUB-TOTAL	91.000,00
TOTAL	274.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2005

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.487, de 14 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 051401/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.104 - Divisão de Informática	
	R\$
04.183.5003 - 2226 - Modernização da Rede Interna da SEAD	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	70.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

06.000 - Secretaria da Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5162 - 2017 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	11.000,00
06.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.122.5002 - 2251 - Atualização do Salário Família dos Servidores Municipais	
3.1.90.09 - 00 - Salário - Família	59.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2005

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gerônimo Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.488 de 14 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004; e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 051408/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
08.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	12.000,00
14.301 - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	
08.243.5093 - 2206 - Apoio à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	100.000,00
TOTAL	112.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
08.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
14.301 - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	
08.243.5093 - 2026 - Programa de Assistência as Favelas	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	100.000,00
TOTAL	112.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2005

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gerônimo Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5.489/05
 De 14 DE OUTUBRO DE 2005

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.136/04, DE 06 DE AGOSTO DE 2004 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e art. 169, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o art. 66, da Lei Complementar nº 029/2000,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 5.136/04, de 06 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDO DE DEFESA AMBIENTAL, instituído através do art. 169, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e do art. 66, da Lei Complementar nº 029, de 05 de agosto de 2002, passa a operar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas neste decreto."

Art. 2º Os §§ 1º e 2º, e incisos deste, do art. 8º, do Decreto nº 5.136/04, terão as seguintes redações:

§ 1º - O cargo de Secretário do Fundo de Defesa Ambiental, criado pela Lei nº 10.429/05, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Compete ao Secretário do Fundo de Defesa Ambiental:

I - elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do Fundo Ambiental;

II - elaborar balancetes mensais e balanço anual do Fundo Ambiental;

III - elaborar o relatório de atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do Fundo Ambiental e o balanço anual;

IV - providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

V - analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao Fundo Ambiental;

VI - acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo Fundo Ambiental, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

VII - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Fundo Ambiental;

VIII - promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do Fundo Ambiental e o inventário dos bens;

IX - elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

X - movimentar contas bancárias do Fundo Ambiental, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do Fundo Ambiental;

XI - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao Fundo Ambiental;

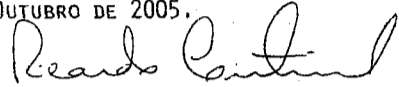
XII - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a SEMAM e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do Fundo Ambiental;

XIII - elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente o Regimento Interno de funcionamento do Fundo Ambiental."

Art. 3º Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 5.136/04, de 06 de agosto de 2004.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 DE OUTUBRO DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

DECRETO Nº 5.490 /05
De 14 DE OUTUBRO DE 2005

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS**, vinculada à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Parágrafo Único. A Comissão terá como atribuições criar, planejar e executar os grandes eventos culturais, turísticos e esportivos previstos no calendário da cidade de João Pessoa (PB).

Art. 2º A Comissão será composta por 08 (oito) membros, assim designada:

I - **LUIZ CARLOS VASCONCELOS COSTA**, matrícula nº 101.5, presidente, representante da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

II - **MILTON DORNELLAS BEZERRA JÚNIOR**, matrícula nº 23.907-1, membro-representante da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III - **RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA**, matrícula nº 41.250-3, membro-representante do Gabinete de Comunicação Social - SECOM;

IV - **FERNANDO ANTONIO MOURA DE LIMA**, matrícula nº 41.386-1, membro-representante do Gabinete de Comunicação Social - SECOM;

V - **RUTH AVELINO CAVALCANTE**, matrícula nº 41.348-8, membro-representante da Secretaria-Executiva de Turismo;

VI - **ROBERTO ZACARA MATTEO**, matrícula nº 80.041-1, membro-representante da Secretaria-Executiva de Turismo;

VII - **WATTEAU FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 41.241-1, membro-representante da Coordenadoria Especial de Desenvolvimento de Esportes;

VIII - **MARIA AUXILIADORA TARGINO DE ARAUJO**, matrícula nº 41.227-9, membro-representante da Coordenadoria do Cerimonial.

Art. 3º Os membros exercerão suas atribuições junto à Comissão, a título gratuito, em cumulação com suas atribuições desenvolvidas nos respectivos cargos para os quais foram nomeados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de SETEMBRO de 2005; 419º ano da Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.368

Em, 11 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da

Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, MÁRCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital Santa Maria, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 03 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.369

Em, 11 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. DESIGNAR, GIULLIANO ESPÍNOLA FEITOSA, matrícula nº 42.652-1, para exercer em caráter de interinidade o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DAE - 2, da Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 03 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

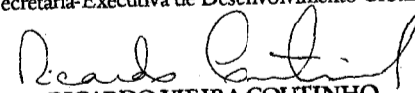
PORTARIA Nº 1.370

Em, 13 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JEVUKS MATHEUS DE ARAÚJO, matrícula nº 43.620-8, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.371

Em, 13 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA LUCINEIDE DE ARAÚJO MELO, matrícula nº 41.516-2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.372

Em, 13 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, JEVUKS MATHEUS DE ARAÚJO, matrícula nº 43.620-8, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria da Administração.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

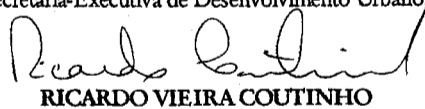
PORTARIA Nº 1.373

Em, 13 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA LUCINEIDE DE ARAÚJO MELO, matrícula nº 41.516-2, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.374

Em, 13 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. EXONERAR, a pedido, MAGEDAN VALERIANO MUNIZ, matrícula nº 41.447-6, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Financeira, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 03 de outubro de 2005.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 03 de


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.375

Em, 13 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. EXONERAR, a pedido, GILVANEIDE FERREIRA DE MELO BARBOSA, matrícula nº 41.441-7, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 03 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.376

Em, 13 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. EXONERAR, a pedido, AURINEIDE GONÇALVES DE VASCONCELOS, matrícula nº 28.848-9, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino de 1ª a 4ª Séries, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 03 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.377

Em, 13 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DE LELIS, matrícula nº 25.565-3, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino de 1ª a 4ª Séries, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

outubro de 2005.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 03 de


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 585/2005
João Pessoa, 10 de outubro de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 045990-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à **ZELIA MARIA FERNANDES TORRES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matrícula n.º 25.343-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 586/2005
João Pessoa, 10 de outubro de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 045748-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à **JUDIVAN BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula n.º

24.256-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 587/05
Em, 11 de outubro de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 040159/2005 e OFÍCIO n.º 377/2005-GAPRE, de 15 de agosto de 2005,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sem as gratificações adicionais, a servidora **MALBA DELIAN DE MEDEIROS UGULINO NÓBREGA**, matrícula n.º 15.686-8, Professora, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 588/05
Em, 14 de outubro de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 048497/2005 e Ofício n.º 481/2005, de 13 de setembro de 2005, do TRE-PB,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (TRE), com ônus, a servidora **LUCILA LINS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 23.647-1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N.º 134/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
022535/05	ADALUCIA ALMEIDA VIANA DE LUCENA	24.960-2	SEDEC	12.05.88 A 12.05.98 – 1º DECENIO	160
020916/05	ANA OLIMPIA MOREIRA CAMILO	28.382-7	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 – 1º DECENIO	180
023722/05	CATHARINA VERONICA T. DA SILVA	16.882-3	SESAU	02.05.95 A 02.05.05 – 2º DECENIO	180
015310/05	EDMAR CAVALCANTE DO NASCIMENTO	16.038-5	SEDEC	10.09.94 A 10.09.04 – 2º DECENIO	180
023896/05	ELIENE LAURINDA DE ALMEIDA	25.067-8	SEDEC	12.05.88 A 12.05.98 – 1º DECENIO	120
021032/05	GILVANDRO HENRIQUE DE ARAUJO	10.896-1	SEDEC	20.03.90 A 20.03.00 – 2º DECENIO	60
022118/05	GILVANIRA REMIGIO DOS SANTOS	28.446-7	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 – 1º DECENIO	150
021990/05	GISELIA ALBUQUERQUE ESPINOLA	12.955-1	SEDEC	10.01.93 A 10.01.03 – 2º DECENIO	180
023221/05	JAIRTON RIBEIRO FERREIRA	16.574-3	SEDEC	02.02.95 A 02.02.05 – 2º DECENIO	120
021470/05	JOAO RIBEIRO DA SILVA	11.352-2	SEDEC	20.01.81 A 20.01.01 – 1º e 2º DECENIOS	360
021922/05	JOSE AUGUSTO DA S. N. FILHO	14.490-8	PROGEM	01.01.94 A 01.01.04 – 2º DECENIO	180
023472/05	JOSE FERNANDO GOMES DE ANDRADE	24.970-0	SGM	12.05.88 A 12.05.98 – 1º DECENIO	170
009254/05	JOSILENE GALDINO DA SILVA	14.696-0	SEDEC	01.01.94 A 01.01.04 – 2º DECENIO	160
023810/05	LYGIA LUCIA F. PADILHA	29.606-6	SEDEC	30.03.95 A 30.03.05 – 1º DECENIO	180
018468/05	MARIA DALVA JOSUE DE LIMA	16.256-6	SEDEC	01.11.94 A 01.11.04 – 2º DECENIO	180
022157/05	MARIA DAS G. LIRA DE CARVALHO	27.241-8	SESAU	01.12.92 A 01.12.02 – 1º DECENIO	180
024526/05	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAR	17.522-6	SEDEC	01.06.95 A 01.06.05 – 2º DECENIO	180

024305/05	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	04.057-6	SESAU	14.08.94 A 14.08.04 – 3º DECENIO	180
022153/05	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	28.207-3	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 – 1º DECENIO	170
021376/05	MARIA HELENA F. DE SOUTO	15.956-5	SEDEC	01.11.94 A 01.11.04 – 2º DECENIO	180
019951/05	MARIA MONTOTO CARDAMA	16.821-1	SEDEC	01.04.95 A 01.04.05 – 2º DECENIO	180
021502/05	MARIA ZULEIDE PEREIRA DA SILVA	11.502-9	SEDEC	01.03.91 A 01.03.01 – 2º DECENIO	180
020738/05	MARINESIO JOSE DO NASCIMENTO	09.933-3	SEDEC	15.03.90 A 15.03.00 – 2º DECENIO	150
020506/05	NILDA DE MELO RODRIGUES LINS	29.228-1	SEDEC	29.06.94 A 29.06.04 – 1º DECENIO	180
024701/05	ROSICLEIDE ALVES BRITO	14.221-2	SESAU	01.05.93 A 01.05.03 – 2º DECENIO	*160
020758/05	SAMARA RAQUEL VIEIRA ARNAUD	24.504-6	SEDEC	02.05.88 A 02.05.98 – 1º DECENIO	180
020751/05	SANDRA MARIA ALVES ALBINO	11.210-1	SEDEC	20.10.80 A 20.10.90 – 1º DECENIO	140

Em, 10 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

*Publicado no Semanário Oficial nº 963 de 25 à 01 de julho de 2005

EXPEDIENTE N° 275/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
221/05	ANTONIO DE ARAUJO CRISTOVAM.	14.333-2	SEAD	Aposentadoria
045154/05	ELZIMAR DE OLIVEIRA ALVES	32.774-3	SESAU	Renovação da Read. de Função
045512/05	GILSON JULIO CRUZ	44.312-3	SEDES	Reintegração de Posse
034541/05	JOSE ALVES FILHO	08.975-3	CASA CIVIL	Averbação de Tempo de Serviço
031679/05	MARIA DE LOURDES DOS S. BORGES	09.104-9	SESAU	Conversão de Licença Prêmio

Em, 10 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 276/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
047101/05	BRENO CAVALCANTI FERNANDES	34.869-4	SEFIN	Licença Especial para Gozo

Em, 10 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 277/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
048758/05	FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO	09.664-4	SEAD	RELOTAR PARA SEDESP

Em, 13 de outubro de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acalando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 040598/2005 - CONVITE Nº 032/2005, que tem por objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de implantação de canal dedicado, visando proporcionar acesso à rede Internet para a Prefeitura Municipal de João Pessoa". Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto à Empresa Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicação S/A, no valor mensal de R\$ 2.884,50 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 34.614,00 (trinta e quatro mil reais e seiscentos e quatorze reais).
João Pessoa, 04 de outubro de 2005

Francisco de Paula Barreto Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 0114/2005
Objeto: Locação de equipamentos de informática, incluindo microcomputador e impressora, destinados a SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Bell Aluguéis e Serviços de Informática Ltda.
Processo: Nº 03566/2005 - SEDES - Dispensa de Licitação;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Sr. Ailton Fernandes de Almeida, pela Firma Bell Aluguéis e Serviços de Informática Ltda;
Recursos Financeiros: 14.104.08.122.5007.2008 3.3.90.39 00
Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor Global de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

11/10/2005

Natilda Mendonça de Sales
Presidente da COPEL/SEAD

SECRETARIA DE FINANÇAS

Portaria nº 121/SER João Pessoa, 30 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e atendendo ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.376, de 9 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa - UFIR/JP fica fixado em R\$ 17,22 (dezesete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2005.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita

Portaria nº 122/SER João Pessoa, 13 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso II da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o fechamento dos estabelecimentos bancários durante o período de 6 a 12 do mês em curso, em razão de greve da categoria,

RESOLVE:

Art. 1º Até o dia 13 de outubro do ano em curso, acolher a recepção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente ao mês de competência setembro de 2005, sem a cobrança de multa moratória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2005

Partes: Secretaria do Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como contratante e a firma TECNCON - Tecnologia do Concreto e Engenharia Ltda, como contratada.
Objeto: Elaboração de Projeto de Cálculo Estrutural do Centro de Comércio e Serviços do Varadouro
Prazo: Será aditado por mais 60 dias
Obs: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
Data: 23 de setembro de 2005

João Pessoa, 23 de setembro de 2005.

JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2005
Objeto: Reforma e ampliação das instalações físicas do Hospital Valentina de Figueiredo em João Pessoa.
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, constituída através do Decreto nº 5.318/05, de 16/09/2005, alterado pelo Decreto nº 5.449/05, de 19/09/2005, comunica aos interessados, após exame da documentação, da inabilitação da firma Faniel Construções Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 24.281.776/0001-95, por não atender em sua totalidade ao subitem 7.2.1 do Edital. Comunica, ainda, que as demais firmas que compareceram ao evento foram devidamente habilitadas. Informa que fica dispensada a visita ao projeto, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei. Informa, ainda, que não havendo recursos, a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 24/10/05, às 10:00 horas, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.
João Pessoa, 13 de outubro de 2005.

Roberto Flávio Machado Freire
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2005
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, autorizada pelo Decreto nº 5.318/2005, alterado pelo Decreto nº 5.449/05, de 19/09/2005, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência nº 01/2005, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global, com Recursos Federais do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios do Município, a ser realizada no dia 16/11/2005, às 09:30 horas, tendo como objeto a Construção do Centro de Ortopneumologia na cidade de João Pessoa, com um custo estimado de R\$ 2.324.164,42 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da SEPLAN, na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Bloco A, Água Fria, João Pessoa-PB, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, podendo ser adquirida mediante a entrega de CD. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.
João Pessoa, 14 de outubro de 2005.

Roberto Flávio Machado Freire
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2005 - PROCESSO Nº 171.7/2005
DATA DE ABERTURA: 27/10/2005 - ÀS 08:30h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade: Pregão Presencial do Tipo: Menor Preço por Item, com DATA DE ABERTURA: 27/10/2005 - às 08:30h, início dos lances às 09:00h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 14/10/2005 e consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, na Sala de CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 - Fonte de Recurso: Recursos ORDINÁRIOS.

João Pessoa, 13 de outubro de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2005 - PROCESSO Nº 175.7/2005
 DATA DE ABERTURA: 26/10/2005 - ÀS 08:30h
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Rubson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade: Pregão Presencial do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 26/10/2005 - às 08:30h, início das lances às 09:00h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 17/10/2005 e consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 - Fone de Recurso: Recursos da AIH.

João Pessoa, 13 de outubro de 2005.

Jose Rubson Fausto
 Pregoeiro

PORTARIA Nº. 057/2005

Em, 13 de Outubro de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CMFT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe que irá compor a CMFT:

I - CMFT:

- Ana Maria Farias de Vasconcelos
- Maria de Fátima Ávila Paz Castelo Branco
- Leonardo Leitão Batista
- Janaína de S. Medeiros Chaves
- Júlia Emília Vaz S. Câmara

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 058/2005

Em, 13 de Outubro de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a terapêutica medicamentosa instituída na rede municipal da saúde, com a promoção da racionalidade da prescrição médica;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos da indústria farmacêutica, somado às mudanças epidemiológicas;

CONSIDERANDO a complexidade crescente deste mercado e a mercantilização de especialidades farmacêuticas desnecessárias ou com potencial tóxico inaceitável, e a promoção de maior eficiência administrativa e uma adequada resolutividade terapêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar-se uma política de assistência farmacêutica voltada à promoção do uso racional e novo modelo de Atenção à Saúde em implantação no Município de João Pessoa, além do acesso à terapêutica eficaz, segura e voltada às doenças prevalentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Reativar a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CMFT e Subcomissões de Atenção Básica, Especialidades, Fitoterapia e Imunológicos, com o objetivo de atualizar o elenco de medicamentos oferecidos à população.

Art. 2º - Compete à CMFT:

- I - Definir a composição, competências e atribuições das Subcomissões;
- II - Elaborar e emitir resoluções de caráter normativo, para aplicação imediata do corpo clínico e setores afins;
- III - Indicar membros das Subcomissões definindo os respectivos presidentes;
- IV - Indicar e designar membros substitutos das Subcomissões, quando necessário;
- V - Estabelecer prazos e cronogramas para realização de tarefas;
- VI - Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos na REMUME;
- VII - Rever e atualizar o atual elenco de medicamentos selecionados;
- VIII - Relacionar, objetivamente, dados farmacológicos e clínicos relativos a novos medicamentos ou agentes terapêuticos propostos para o uso;
- IX - Divulgar informações sobre os estudos e justificativas relativas a medicamentos incluídos e/ou excluídos da seleção;
- X - Ser o órgão assessor técnico-normativo junto à equipe de saúde e à Administração em assuntos relacionados com medicamentos;

XI - Appreciar, aprovar e ratificar a seleção de medicamentos elaborados pelas respectivas Subcomissões;

XII - Apresentar o elenco atualizado da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - para aprovação e homologação da Exmª. Senhora Municipal de Saúde;

XIII - Assessorar atividades relacionadas com a promoção de uso nacional de medicamentos na Instituição;

XIV - Propor o convite a consultores técnicos especializados;

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão:

- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II - Dirigir os trabalhos;
- III - Indicar seu substituto eventual dentre os membros efetivos;
- IV - Representar a Comissão e Subcomissões perante os órgãos superiores da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Subscrever documentos e resoluções da Comissão ou Subcomissões;
- VI - Estabelecer pauta e datas para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VII - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, fazendo cumprir calendários e cronogramas;
- VIII - Distribuir tarefas para membros, observando sua execução dentro dos prazos pré-estabelecidos.

Art. 4º - Compete aos membros da Comissão:

- I - Comparecer às reuniões convocadas;
- II - Colaborar com os trabalhos da Comissão e/ou Subcomissões quando solicitados, independentes de tarefas já programadas.

Art. 5º - Compete à Secretaria Executiva:

- I - Receber, expedir e manter arquivo de toda documentação da Comissão e/ou Subcomissões;
- II - Registrar em ata as resoluções da Comissão e/ou Subcomissões;
- III - Registrar em fichas individualizadas, para cada medicamento padronizado, informações pertinentes às ocorrências relativas ao seu uso;

Art. 6º - A Comissão Municipal de Farmacologia e Terapêutica - CMFT, ficará vinculada técnica e administrativamente à Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Sede

ASSEMBLÉIA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2005

Pelo presente Edital, ficam convocadas todas as entidades não-governamentais e movimentos populares, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sediados no município de João Pessoa - PB, devidamente registradas neste conselho que estejam em funcionamento e registrada há pelo menos 01 (um) ano, para participarem da Assembléia de Eleição dos representantes dessas organizações, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2005, às 09:00 horas, na sede do Conselho, localizada na rua Sizenando Costa, nº 57 - Roger, João Pessoa - PB, com a seguinte programação:

- ♦ das 09:00 às 11:00 horas - Apresentação e discussão do perfil dos candidatos;
- ♦ das 11:00 às 12:00 horas - Votação;
- ♦ das 12:00 horas em diante - Apuração dos votos e proclamação.

A inscrição dos candidatos, bem como, a indicação dos delegados e fiscais para a eleição, ocorrerá no período de 19 a 31 de outubro de 2005, das 09:00 horas, no próprio Conselho.

Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida terão seus nomes divulgados no dia 07 de novembro de 2005, no quadro de avisos na Sede do Conselho e poderão recorrer dessa decisão à Comissão Eleitoral no dia 08 de novembro de 2005.

Pelo presente Edital, também fica convocada para o dia 17, às 09:00 horas uma reunião dos membros deste Conselho, com a finalidade de apreciar os recursos que vierem a ser apresentados.

Em primeira convocação à Assembléia Geral de Eleição realizar-se-á no dia 19.12.2005, às 09:00 horas, terá início com a presença mínima de metade mais uma das entidades não governamentais devidamente registradas no Conselho. Em segunda convocação, decorrido 30 minutos do horário inicialmente estabelecido, a Assembléia será realizada com qualquer número.

O candidato eleito, poderá ser reconduzido apenas por mais um mandato.

O registro será feito, individualmente.

Para os candidatos foram estabelecidas as seguintes exigências:

- ♦ Idade mínima de 21 anos
 - ♦ Residência no município de João Pessoa
 - ♦ Participação efetiva em uma instituição de defesa dos direitos da criança e do adolescente, há, pelo menos, um ano;
 - ♦ Comprovação de idoneidade moral;
 - ♦ O candidato não poderá fazer parte da Comissão eleitoral; exercer cargo eletivo de caráter partidário, nem ser parente, até 3º grau, de nenhum candidato à eleição do Conselho.
- Documentação necessária ao candidato:
- ♦ Perfil do candidato assinado pelo Presidente da Entidade que o apresenta, contendo: qualificação, data de nascimento, endereço de residência, histórico da atuação do candidato na Entidade, onde seja estabelecida a data de início de suas atividades;
 - ♦ Declaração, firmada pelo candidato, informando que não exerce qualquer cargo eletivo de caráter partidário; e não ter nenhum parente até 3º grau, que esteja concorrendo à eleição do Conselho municipal, ou faça parte da Comissão Eleitoral; Certidão negativa de protesto de títulos (Cartórios Souto Maior e Toscano de Brito) e Ações Cíveis e Criminais (Cartório de Distribuição).

João Pessoa, 13 de outubro de 2005.

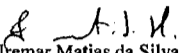
COMISSÃO ELEITORAL
 CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE RECURSO DA TP N.º 008/05
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035553/05

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa/Pb através da sua Comissão Setorial de Licitação, torna público que a empresa, PAULO RONALDO TOLENTINO - ME interpôs recurso junto a comissão, quanto a sua inabilitação na tomada de preços n.º 008/05. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na comissão.

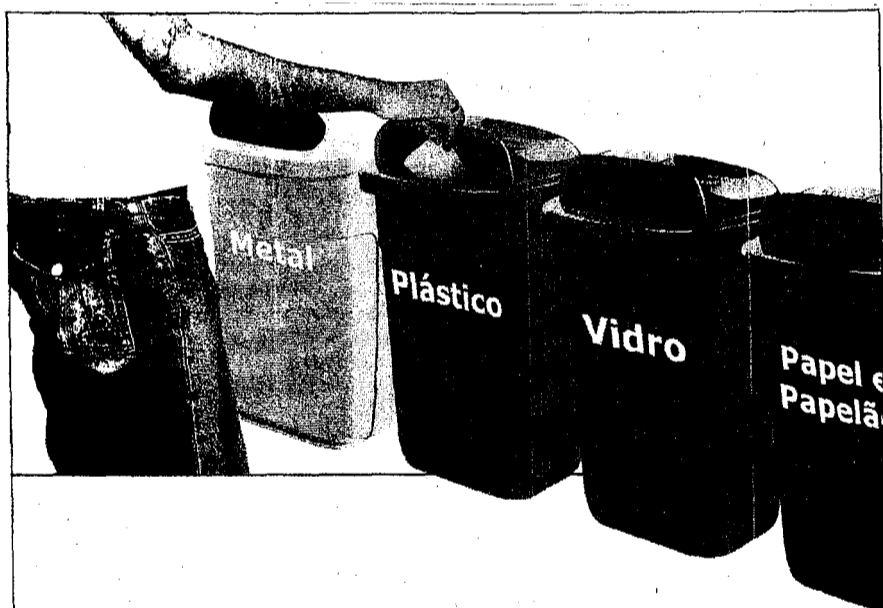
João Pessoa, 11 de outubro de 2005


Iremar Matias da Silva
Presidente da CSL/SEDEC

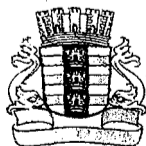
AVISO DE EDITAL SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Coordenação Municipal do ProJovem, torna público para o conhecimento dos quantos possam interessar que selecionará 169 profissionais para implantação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária - ProJovem. Seleção esta que acontecerá do dia 17 ao dia 19 de outubro do corrente ano, através do site da Prefeitura - www.joaopeessoa.pb.gov.br. Maiores informações através do telefone 3218 9255.

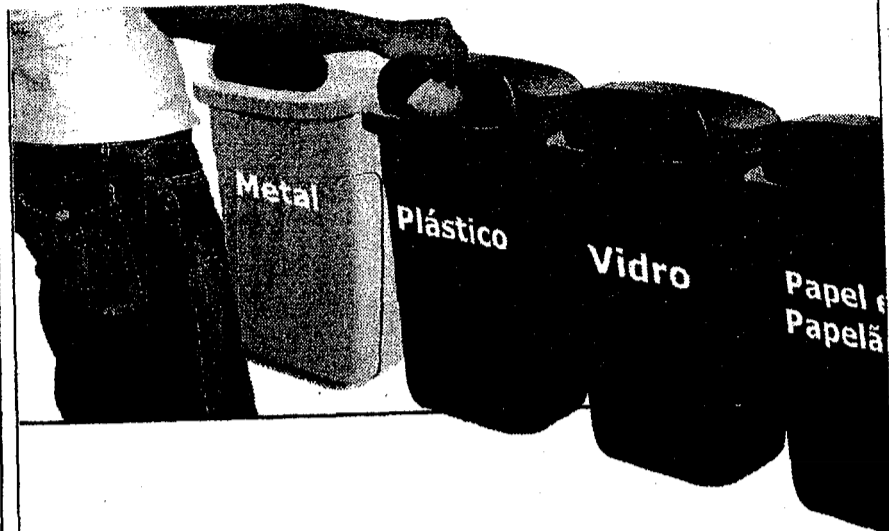

Presidente da Comissão Especial de Seleção do ProJovem



*Cidade limpa
é vida
saudável*



Prefeitura de
JOÃO PESSOA



Cidade

limpa

é vida

saudável



Prefeitura de

JOÃO PESSOA